



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**PROVIMENTO nº 008 / 97**

*“Estabelece normas para o **Plantão Judiciário**, e dá outras providências”.*

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**1** - A finalidade do Plantão Judiciário repousa no atendimento de pedidos de liminar em mandados de segurança, “habeas corpus” e “habeas data”, busca e apreensão, determinação de prisão temporária e preventiva, liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão, comunicação de flagrantes, bem como outras medidas que reclamem urgência.

**1.1-** Não estão excluídas do atendimento do serviço referido neste artigo, as ocorrências porventura registradas nos distritos policiais, durante os sábados, domingos e feriados, de competência do Juizado Especial, a teor das Leis federal n.º 9.099 / 95 e estadual n.º 1.168 / 95, devendo a autoridade policial promover a devida apresentação ao juiz plantonista, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, ressalvada a pausa para o almoço, das 13:00 às 15:00 horas.

**2** - O Plantão Judiciário, na entrância especial, funcionará no Fórum “Barão do Rio Branco”, situado na Rua Benjamin Constant, n.º 250, no Centro.

**3** - O expediente do juiz plantonista ocorrerá das 8:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados.

**3.1-** A Secretaria do Plantão Judiciário permanecerá aberta ao público em geral, das 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente.

**4** - A autoridade judiciária, durante o plantão, contará com o apoio de servidores da respectiva Vara ou Comarca, que designar, bem assim com a telefonia celular n.º 985 - 2888.

**5** - A autoridade titular do Juizado da Infância e da Juventude, da Comarca da Capital, quando em serviço do plantão, desempenhará as suas atividades nas dependências da Administração do Fórum “Barão do Rio Branco”.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rio Branco, 10 de junho de 1997.

Desembargadora Miracele de Souza Lopes Borges  
Corregedora-Geral da Justiça